



AVISO

CÓDIGO

S.I.F 11

PROPONENTE (S)

ENTRADA EM VIGOR

DATA EMISSÃO

Nº DOC

FL 1/1

D.S.F.

16/05/2018

16/05/2018

05/2018

Assunto: 2ª Prorrogação do prazo definido para a Aplicação da medida de resolução ao Banco Privado São Tomé e Príncipe.

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e f) do artigo 8.º e alínea d) do artigo 38.º, da sua Lei Orgânica, conjugadas com as disposições dos artigos 12.º a 17.º da Lei 06/2015 "Lei sobre as Medidas Especiais de Saneamento, Resolução e Liquidação de Instituições Bancárias, o Conselho de Administração do Banco Central, reunido em Sessão Ordinária do dia 16 de Maio, pelas 11 Horas, deliberou prorrogar o prazo definido para a Resolução do Banco Privado *São Tomé e Príncipe*, por mais 30 (trinta) dias, dando por finda as actividades da equipa de Administração Oficial para Resolução, designada conforme o disposto no nrº 2 do ponto nove da deliberação 04/CAE/2018 e, nomeando como Administrador Oficial para Resolução o Senhor Lindley Rodrigues Monteiro de Jesus, conforme o estabelecido no ponto 2 da deliberação 10/CAO/2018 de 16 de Maio.

A referida prorrogação consubstancia-se na necessidade de dar continuidade ao processo já iniciado, de forma a garantir o sucesso da resolução ao Banco Privado STP e, por conseguinte o normal funcionamento do sistema financeiro nacional;

Durante este período, os serviços prestados pela instituição continuarão a ser realizados com normalidade. Os clientes podem obter esclarecimentos julgados necessários nos horários de expediente, junto aos balcões da instituição.

Banco Central de S. Tome e Príncipe, aos 16 de Maio de 2018.

Vistos

Dados de Revogação: